



**LEI Nº 3.952, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Dotação Orçamentária destinada as Secretarias Municipais de Interior e Serviços Urbanos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.014.051,51 (um milhão, quatorze mil, cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), para criação das dotações orçamentárias previstas nos artigos subsequentes desta Lei.

Art. 2º. Fica criada dotação orçamentária no valor total de R\$ 983.554,51 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinada a pavimentação das estradas vicinais do município, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
Função: 04 – administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0017 – INFRAESTRUTURA  
Projeto/Atividade: 1.358 – PAVIMENTAÇÃO  
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES \_\_\_\_\_ R\$ 983.554,51  
Fonte de recursos: 25300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

§ 1º. Parte dos recursos para cobertura da despesa citada no artigo anterior serão provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018 da conta bancária nº 8.529-4 – F.E.P. (Fundo Especial do Petróleo), Agência 0785-4, Banco do Brasil, no valor de R\$ 778.354,90 (setecentos e setenta e oito reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



§ 2º. O restante dos recursos para cobertura da despesa a que se refere o Artigo 2º, no valor de 205.199,61 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) serão provenientes da anulação da dotação orçamentária conforme abaixo descrita:

Órgão: 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infra estrutura Urbana  
Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA URBANA  
Projeto/Atividade: 1.105 – RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS  
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES \_\_\_\_\_ (Ficha nº 1186) R\$ 778.354,90  
Fonte de recursos: 25300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 3º. Fica criada dotação orçamentária no valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinada a pavimentação de ruas na zona urbana do município, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA URBANA  
Projeto/Atividade: 1.352 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO \_\_\_\_\_ R\$ 30.500,00  
Fonte de Recursos: 15400000000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

**Parágrafo único.** Os recursos para cobertura da despesa citada no artigo anterior, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infra estrutura Urbana  
Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA URBANA  
Projeto/Atividade: 2.168 – REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS RUAS PAVIMENTADAS  
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES \_\_\_\_\_ (Ficha nº 1205) R\$ 30.500,00  
Fonte de Recursos: 15400000000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a inserir na Lei 3.770, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Castelo para o período 2018-2021 e dá Outras Providências, as atividades previstas nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de novembro de 2019.

  
**DOMINGOS FRACAROLI**  
Prefeito Interino